



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Aviso N.º 166

António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do N.º 2 do Artigo 78.º do Decreto – Lei N.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, que foi emitida a rectificação ao aditamento n.º 2 ao alvará de loteamento n.º 1/10 com obras de urbanização, em nome de **HERDADE DA COMPORTA – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado**, contribuinte n.º 720 007 690, que titula a aprovação da operação de loteamento e respetivas obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no Loteamento ADT3 Carvalhal, freguesia do Carvalhal, no concelho de Grândola, descrito na respetiva Conservatória do Registo Predial com o n.º 1544 da freguesia do Carvalhal. -----

Os lotes abaixo enumerados passam a ter a seguinte descrição: -----

Lote número dez, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 1557, com área de 353.384 m<sup>2</sup> e área bruta de construção máxima de 42.406 m<sup>2</sup>, destinado a aldeamento turístico, com um máximo de 2 pisos e altura máxima da fachada correspondente a 6,5 metros. -----

Lote número onze, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 1558, com área de 124.485 m<sup>2</sup> e área bruta de construção máxima de 11.586 m<sup>2</sup>, destinado a aldeamento turístico, com um máximo de 2 pisos e altura máxima da fachada correspondente a 6,5 metros. -----

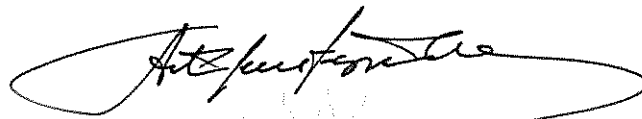
Lote número treze, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 1554, com área de 83.294 m<sup>2</sup> e área bruta de construção máxima de 9.995 m<sup>2</sup>, destinado a aldeamento turístico, com um máximo de 3 pisos e altura máxima da fachada correspondente a 9,0 metros. -----

Lote número catorze, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 1555, com a área de 31.333 m<sup>2</sup> e área bruta de construção máxima de 3.760 m<sup>2</sup>, destinado a aldeamento turístico, com um máximo de 3 pisos e altura máxima da fachada correspondente a 9,0 metros. -----

Todas as restantes especificações do Alvará de Loteamento n.º 1/10, seus Aditamentos n.º 1, n.º 2 e n.º 3, não sofrem qualquer alteração, mantendo-se em vigor quer a planta de síntese quer o regulamento que constituem anexos ao Aditamento n.º 2 do Alvará de Loteamento n.º 1/10. -----

Grândola, Paços do Concelho, aos 11 dias do mês de outubro de 2014. -----

O Presidente da Câmara Municipal



António Jesus Figueira Mendes